



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 018/2019

“Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências.”

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Levamos a apreciação dos nobres Edis dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 018/2019, que solicita autorização para que o Poder Executivo possa contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através de Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Setor Público – Apoio Financeiro para Despesa de Capital, a exemplo de:

- a) Construção da 2ª Etapa do Bosque Municipal;
- b) Rede de energia elétrica e estação solar para o Bosque Municipal;
- c) Modernização da iluminação pública;
- d) Pavimentação de ruas e calçadas.

O valor da operação será de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com prazo de até (06) seis anos para pagar, e um (01) um ano de carência, a depender do valor a ser financiado.

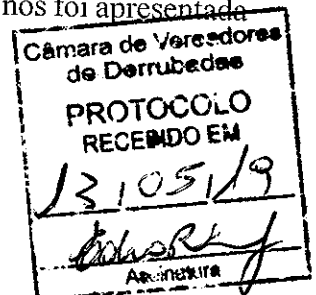
Cabe destacar que não foi formalizado nenhum financiamento amparado na Lei Municipal nº 1.317/2018, que autorizou o Poder Executivo a contratar operação e crédito com instituição financeira de fomento e que a referida lei será revogada, com a aprovação deste Projeto que ora encaminhamos.

Este novo Projeto é específico para contratar a operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, atendendo exigência desta Instituição Financeira.

A opção pela proposta da Caixa Econômica Federal, justifica-se por se mostrar mais vantajosa ao Município em relação das demais Instituições, especialmente quanto ao juro fixo anual de 5,3% a ser pago pelo financiamento, bem como a proximidade com o Agente Financiador, o que facilitará a contratação do empréstimo. Esta nova proposta nos foi apresentada após a aprovação da Lei 1.317/2018.

É a justificativa.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

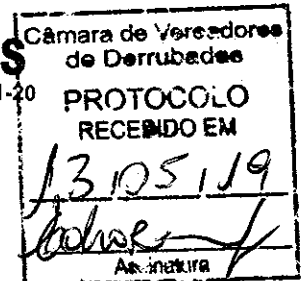
FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 13 DE MAIO DE 2019



“Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências.”

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL até o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital – Resolução CMN nº 4.563/2017 e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Para garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento pelo Município de Derrubadas/RS, para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *pro solvendo*, as receitas e quotas do Fundo de Participações dos Municípios – FPM, a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo obedecerá aos ditames contidos no inciso I do art. 159 da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica o BANCO DO BRASIL autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na hipótese de O MUNICÍPIO DE DERRUBADAS não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Handwritten signature of Alair Cemin





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Lei 1.317, de 18 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, aos 13 de maio de 2019.

Alair Cemin
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se,
aos 13/05/2019.

Hélio Lampert
Agente de Recursos Humanos.



13 de maio de 2019

TRABALHO, HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO
VISTAS DE QUINTAS-FEIRAS A SEGUNDAS